



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura para a realização de serviços de projetos arquitetônicos, projetos elétrica geral, luminotécnicos, instalação de dados, telefonia, TV, ponto de chamada e luz, projetos para ar comprimido e fogão industrial, projetos de fachada, cobertura, estacionamento frontal, projeto estrutural de concreto armada ou estrutura metálica estrituras, projetos de adequações hidrossanitárias, identidade visual, projetos de paisagismos, de acordo com as exigências dos órgãos de controle em especial a SUVISA, por um período de 12 (doze) meses, atendendo assim os interesses do Fundo Mun. de Saúde de São Simão.

2. Justificativa

A respectiva contratação é de extrema importância tendo em vista que nos próximos dias iniciará uma série de processos licitatórios que contemplarão as seguintes reformas:

- Posto de Saúde ESF I – Waguines Julio de Castro
- Posto de Saúde ESF II – João Nunes da Silva
- Posto de Saúde ESF III - Jardim Liberdade (Praça do Skate) – Sérgio Antônio de Moura
- Posto de Saúde ESF IV - Saul Brauer
- Posto de Saúde ESF V – Bárbara Josephine Orczyk (Irmã Bárbara) – Itaguaçu
- Fachada, recepção e Centro Cirúrgico Hospital Municipal.

O trabalho da consultoria contratada deverá abarcar ainda a readequação de faixada e mobilidade física do Hospital Municipal, bem como do centro cirúrgico e Semi UTI do mesmo.

Ressalta-se ainda que em relação ao Hospital Municipal, se faz necessário a readequação do projeto realizado em 2021, pois este não está aprovado na SUVISA.

Dessa forma, a empresa vencedora terá extrema importância para regularização das documentações necessárias para regularização de alvarás de funcionamento junto aos órgãos competentes.

Além do mais a empresa ganhadora do certame deverá elaborar todos os projetos arquitetônicos da Secretaria de Saúde, inclusive com auxílio para assessoria do Departamento de Compras na elaboração de termos de referência, bem como todo o projeto pré licitatório que envolva contratação de serviços de arquitetura da Secretaria de Saúde.

Importante reforçar que já existe em projeto arquitetônico realizado em abril de 2021, para a reforma do Hospital Municipal. Todavia aquele projeto não abarcou a ampliação do Semi UTI, do centro cirúrgico, consultórios, repouso da enfermagem e sala do eletrocardiograma, estando portanto inadequado para as necessidades da Secretaria de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3. Definição do Objeto:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em arquitetura para a realização de serviços de projetos arquitetônicos, projetos elétrica geral, luminotécnicos, instalação de dados, telefonia, TV, ponto de chamada e luz, projetos para ar comprimido e fogão industrial, projetos de fachada, cobertura, estacionamento frontal, projeto estrutural de concreto armada ou estrutura metálica estruturas, projetos de adequações hidrossanitárias, identidade visual, projetos de paisagismos, de acordo com as exigências dos órgãos de controle em especial a SUVISA, por um período de 12 (doze) meses, atendendo assim os interesses do Fundo Mun. de Saúde de São Simão, assim sendo:

3.1. Elaboração de projeto de arquitetura para aprovação perante SUVISA contendo:

- Planta construir/demolir
- Planta baixa – técnica
- Planta baixa de Layout
- Planta de fluxos
- Quadro de acabamentos (piso/parede/teto)
- Detalhes arquitetônicos para sanitário acessível
- Detalhe arquitetônico para sala de resíduos

O Projeto de Arquitetura para aprovação serve como base para o Projeto arquitetônico sanitário, adequado às solicitações e padrões da Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 51/2011.

3.2. Elaboração do memorial descritivo sanitário conforme a RDC 51/2011 e legislações pertinentes.

3.3. Realizado após validação do contratante do estudo preliminar anteriormente apresentado.

3.4. Protocolo junto ao órgão competente do projeto, memorial descritivo sanitário e documentos complementares (protocolo fica sob responsabilidade do contratado).

3.5. Protocolo e aprovação do projeto nos órgãos pertinentes, como ANVISA, etc.

4. Qualificação Técnica

Apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação; Tais atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

5. Do Contrato e execução



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

O prestador de serviços deverá indicar no mínimo 01 (um) responsável técnico e/ou membro da equipe técnica, com formação de nível superior, este, pertencente ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante a pelo menos 01 ano.

6. Avaliação de Custos

Caberá ao departamento de licitação, compras e contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referente à prestação de serviço pretendida.

7. Das condições de pagamento

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. Obrigações da contratante

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. Obrigações da contratada

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10. Do acompanhamento, execução e fiscalização do contato

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. Das sanções

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. Vigência do Contrato:

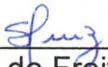


ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

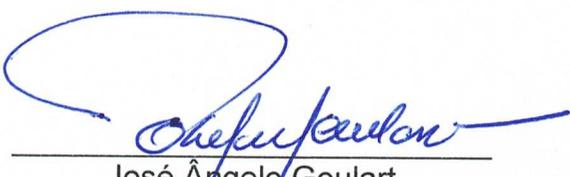
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até a entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, da lei nº 14.133/21.

São Simão – GO, 11 de janeiro de 2023.



Suely Luiz de Freitas
Secretária Mun. de Saúde

Dra. Suely Luiz de Freitas
Secretária Mun. de Saúde
Decreto 539/2022



José Ângelo Goulart
Engenheiro Civil